



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

Decreto nº 3.470, de 1º de julho de 2021

## DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquillo, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 1730/1/2021, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desafetação da área para prolongamento da rua com implantação de viaduto sob curso d'água;

**CONSIDERANDO** que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria;

**CONSIDERANDO** que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CF);

**CONSIDERANDO** que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desafetada uma área de **3.430,90 metros quadrados**, objeto da Matrícula 11.968, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, contendo a seguinte descrição:

"TERRENO, designado ÁREA INSTITUCIONAL, situado no final da Rua Doze (12) e Avenida Angelo Modolo, do loteamento "RESIDENCIAL DI NAPOLI II", neste Município e Comarca de Cerquillo-SP., com os seguintes limites e confrontações: tem início na confluência da Rua Doze (12), com a Avenida Angelo Modolo, no ponto da intersecção desta com a área non aedificandi; deste ponto, segue, em linha reta, no sentido horário, 3,775 metros; deflete à esquerda, em curva de concordância, entre a Rua Doze (12) e a Avenida Angelo Modolo, por 12,015 metros; segue, em linha reta, por 24,27 metros, voltados para a Avenida Angelo Modolo; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por



# Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 [www.cerquillo.sp.gov.br](http://www.cerquillo.sp.gov.br)

107,72 metros, com rumo de 25°42'38" SW, até o ponto 3, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Ltda; deflete à direita e segue, em linha reta, por 60,630 metros, com rumo de 64°31'55" NW, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Lda., deflete à direita e segue, em linha reta, por 91,330 metros, até atingir o ponto inicial, confrontando com área non aedificandi, fechando-se o perímetro e encerrando-se a área de 3.430,90 metros quadrados".

**Art. 2º.** Fica a área referida no artigo 1º deste decreto, destinada ao prolongamento de via pública (Avenida Ângelo Modolo) com implantação de viaduto sob curso d'água.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 1º de julho de 2021.

  
**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
Prefeito Municipal



# IMPrensa Oficial do Município de Cerquilha

LEI 3.226 DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

QUINTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2021.

ANO - V

EDIÇÃO Nº 0533 - 017 Pág(s)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

### DECRETO N.º 3.470, DE 1º DE JULHO DE 2021.

#### DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PARA PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**, Prefeito Municipal de Cerquilha, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Cerquilha, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento nº 1730/1/2021, de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços;

**CONSIDERANDO** a necessidade de desafetação da área para prolongamento da rua com implantação de viaduto sob curso d'água;

**CONSIDERANDO** que a destinação da obra tem caráter exclusivamente público e toda coletividade poderá usufruir de tal benfeitoria;

**CONSIDERANDO** que é inconteste que os municípios também têm a atribuição constitucional de "promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso, do parcelamento e da ocupação solo urbano" (art. 30, VIII, CF);

**CONSIDERANDO** que é indiscutível a autonomia do ente municipal em dispor e gerir os seus bens,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desafetada uma área de **3.430,90 metros quadrados**, objeto da Matrícula 11.968, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilha/SP, contendo a seguinte descrição:

"TERRENO, designado ÁREA INSTITUCIONAL, situado no final da Rua Doze (12) e Avenida Angelo Modolo, do loteamento "RESIDENCIAL DI NAPOLI II", neste Município e Comarca de Cerquilha-SP., com os seguintes limites e confrontações: tem início na confluência da Rua Doze (12), com a Avenida Angelo Modolo, no ponto da intersecção desta com a área non aedificandi; deste ponto, segue, em linha reta, no sentido horário, 3,775 metros; deflete à esquerda, em curva de concordância, entre a Rua Doze (12) e a Avenida Angelo Modolo, por 12,015 metros; segue, em linha reta, por 24,27 metros, voltados para a Avenida Angelo Modolo; deste ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, por 107,72 metros, com rumo de 25º42'38" SW, até o ponto 3, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Ltda; deflete à direita e segue, em linha reta, por 60,630 metros, com rumo de 64º31'55" NW, confrontando com propriedade da Cipatex Sintéticos Vinílicos Lda., deflete à direita e segue, em linha reta, por 91,330 metros, até atingir o ponto inicial, confrontando com área non aedificandi, fechando-se o perímetro e encerrando-se a área de 3.430,90 metros quadrados".

**Art. 2º.** Fica a área referida no artigo 1º deste decreto, destinada ao prolongamento de via pública (Avenida Angelo Modolo) com implantação de viaduto sob curso d'água.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 1º de julho de 2021.

**ALDOMIR JOSÉ SANSON**  
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Bianca Teixeira Morelli. O MUNICÍPIO DE CERQUILHO - SP da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <https://www.cerquilha.sp.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Página  
15